



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01 / 09 / 00

Roberta
FUNCIÓARIO

Projeto de Resolução Nº 060/97

Data 21 / 08 / 97

VEREADOR: CHICO LOPES

INTERESSADO

INSTITUI A MEDALHA HERBET DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSUNTO

Resolução 1506/ de 24.10.97

com 11231 de 17.11.97

arquivo 29.01.98



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Resolução: 015061997

Projeto: 00601997

Autor: CHICO LOPES

Assunto: MEDALHA



Dom 11 231

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 08 - SEGUNDA-FEIRA

FORTALEZA, 17 DE NOVEMBRO DE 1997

conforme Processo Administrativo nº 02592/97, datado de 27.05.97. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 23 de outubro de 1997. Dr. Aprígio Mendes Filho - SUPERINTENDENTE - L.J.F. VISTO: Dra. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

*** *** ***

PORTARIA Nº 892/97 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: DETERMINAR, de acordo com o artigo 51, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.90, a averbação em dobro das férias não gozadas, do servidor DIJACIR MOREIRA PINTO, matrícula nº 01144-1-3, Médico, integrante da Estrutura Administrativa deste Instituto, os períodos de 68/69, 69/70, 70/71, 71/72, 72/73, 73/74, 74/75, 75/76, 76/77, 77/78, 78/79, 79/80, 80/81, 81/82, 82/83, 83/84, 84/85, 85/86, 86/87, 87/88, 88/89, 89/90, 90/91, 91/92, 92/93, 93/94, 94/95, no total de 1.200 dias, ou seja, 03 anos, 03 meses e 15 dias, conforme Processo Administrativo nº 03592/97, datado de 18.07.97. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 23 de outubro de 1997. Dr. Aprígio Mendes Filho - SUPERINTENDENTE DO L.J.F. VISTO: Dra. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA

CONTRATO DE TRABALHO Nº 356/85 - Pelo presente contrato individual de trabalho que entre si celebram, como partes, a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, neste Ato, denominada EMPREGADORA, representada por sua Superintendente Drª Francisca Firme Cavalcante Fontoura e MANOEL DOS SANTOS SILVA LEÃO, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CTPS nº 030037, série 555, denominado EMPREGADO, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas Cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § Único, item II, do Decreto nº 5292, de 22 de março de 1979, e de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, constante do presente contrato: CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a que cujos Regulamentos, se subordinará a execução do presente contrato serviços profissionais da função de Professor, com lotação no da Estrutura Administrativa, desta Repartição. CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO o salário mensal de Cr\$ 1.386 h/aula (um mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros), no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal de trabalho, será de 200hs, podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem e no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - O presente contrato será por prazo indeterminado e vigorará a partir da data de sua assinatura. E por haver assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município, Fortaleza, 01 de abril de 1985. Drª Francisca Firme Cavalcante Fontoura - EMPREGADORA. Manoel dos Santos Silva Leão - EMPREGADO. 1ª TESTEMUNHA: Assinatura ilegível. 2ª TESTEMUNHA: Luzenira Cavalcante. AUTORIZO: Deputado Federal César Calis Neto - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1506 DE 24 DE OUTUBRO DE 1997.

Institui a Medalha Herbert de Souza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica instituída a Medalha Herbert de Souza, destinada a homenagear, anualmente, a pessoa que se destacar na realização de ações em favor da cidadania no Município de Fortaleza, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior. Art. 2º - A medalha de que trata o artigo anterior terá as seguintes características: I - será cunhada em bronze, contendo, na face da frente, a efígie do sociólogo Herbert de Souza, com alusão ao seu nome, data de seu nascimento e de seu falecimento e, na face do verso, o símbolo da Câmara Municipal de Fortaleza e a

inscrição Medalha Herbert de Souza, acompanhada do ano em que foi concedida; II - o formato octogonal medindo 6 (seis) centímetros na vertical e 4 (quatro) centímetros na horizontal; III - uma fita azul e branca. Art. 3º - A escolha do agraciado será feita por uma Comissão composta pelos seguintes membros: I - um representante da Câmara Municipal de Fortaleza; II - um representante da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Arquidiocese de Fortaleza; III - um representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará; IV - um representante da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACERT); V - um representante da PROFITEC; VI - um representante dos Comitês de Ação pela Cidadania dos empregados da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste, em sistema de rodízio anual; VII - um representante da Universidade Federal do Ceará (UFC), da Universidade Estadual do Ceará (UECE) e da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), em sistema de rodízio anual; VIII - um representante da Associação Cearense de Imprensa (ACI); IX - um representante da Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza (FBFF); X - um representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT). § 1º - A Comissão de que trata o caput deste artigo reunir-se-á no início do período legislativo de cada ano, sob a presidência do representante da Câmara Municipal de Fortaleza, para receber as indicações dos candidatos a serem agraciados com a Medalha Herbert de Souza. § 2º - As indicações poderão ser encaminhadas por qualquer cidadão à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, através de ofício protocolado na Câmara Municipal de Fortaleza. § 3º - A indicação deverá estar acompanhada de relatório detalhado sobre as ações realizadas pela pessoa indicada no período a que se refere o artigo 1º da presente Resolução. Art. 4º - A Medalha Herbert de Souza será concedida no dia 13 de abril em solenidade realizada durante Sessão Solene da Câmara Municipal de Fortaleza, convocada especificamente para este fim. Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 24 de outubro de 1997. Acilom Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1508/97 DE 24 DE OUTUBRO DE 1997.

Institui a Medalha Durval Aires e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica instituída a Medalha Durval Aires, destinada a homenagear, anualmente, o autor ou autores da melhor reportagem ou série de reportagens veiculadas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, através dos órgãos de comunicação, com sede em Fortaleza. Parágrafo único - A reportagem, ou série de reportagens a ser homenageada com a Medalha Durval Aires, deverá ter como tema a Cidade de Fortaleza. Art. 2º - A medalha de que trata o artigo anterior terá as seguintes características: I - será cunhada em bronze, contendo, na face da frente, a efígie do jornalista Durval Aires, com alusão ao seu nome, data de seu nascimento e de seu falecimento e, na face do verso, o símbolo da Câmara Municipal de Fortaleza e a inscrição "Medalha Durval Aires", acompanhada do ano em que foi concedida; II - o formato octogonal medindo 6 (seis) centímetros na vertical e 4 (quatro) centímetros na horizontal; III - uma fita azul e branca. Art. 3º - A escolha da reportagem ou série de reportagens agraciadas, será feita por uma comissão composta pelos seguintes membros: I - um representante da Câmara Municipal de Fortaleza; II - um representante da Associação Cearense de Imprensa; III - um representante do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Ceará; IV - um representante da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão; V - um representante do Comitê de Imprensa, Rádio e Televisão da Câmara Municipal de Fortaleza; VI - um representante do Curso de Comunicação Social da Universidade Federal do Ceará; VII - um representante da Fundação Cultural de Fortaleza. § 1º - A Comissão de que trata o caput deste artigo reunir-se-á no início do período legislativo de cada ano, sob a presidência do representante da Câmara Municipal de Fortaleza, para receber as indicações das reportagens ou série de reportagens candidatas a receberem a Medalha Durval Aires. § 2º - As indicações serão encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza pelos autores ou pelos órgãos de comunicação que tenham veiculado as reportagens ou série de reportagens. § 3º - A indicação deverá ser feita através de ofício protocolado na Câmara Municipal de Fortaleza, acompanhado de cópia original da reportagem ou série de reportagens. Art. 4º - A Medalha Durval Aires, será concedida no dia 07 de junho data alusiva à liberdade de imprensa, em solenidade realizada durante Sessão Solene da Câmara Municipal de Fortaleza, convocada especificamente para este fim. Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 24 de outubro de 1997. Acilom Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1506 DE 24 DE outubro

DE 1997.

Institui a Medalha Herbert de Souza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Medalha Herbert de Souza, destinada a homenagear, anualmente, a pessoa que se destacar na realização de ações em favor da cidadania no Município de Fortaleza, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

Art. 2º - A medalha de que trata o artigo anterior terá as seguintes características:

I - será cunhada em bronze, contendo, na face da frente, a efígie do sociólogo Herbert de Souza, com alusão ao seu nome, data de seu nascimento e de seu falecimento e, na face do verso, o símbolo da Câmara Municipal de Fortaleza e a inscrição Medalha Herbert de Souza, acompanhada do ano em que foi concedida;

II - o formato octogonal medindo 6 (seis) centímetros na vertical e 4 (quatro) centímetros na horizontal;

III - uma fita azul e branca.

Art. 3º - A escolha do agraciado será feita por uma Comissão composta pelos seguintes membros:

I - um representante da Câmara Municipal de Fortaleza;

II - um representante da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Arquidiocese de Fortaleza;

III - um representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - seção Ceará;

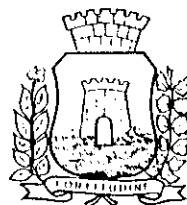
IV - um representante da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACERT);

V - um representante da PROFITEC;



C Â M A R A
M U N I C I P A L
D E F O R T A L E Z A

Trabalhando junto com o povo



VI - um representante dos Comitês de Ação pela Cidadania dos empregados da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste, em sistema de rodízio anual;

VII - um representante da Universidade Federal do Ceará (UFC), da Universidade Estadual do Ceará (UECE) e da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), em sistema de rodízio anual;

VIII - um representante da Associação Cearense de Imprensa (ACI);

IX - um representante da Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza (FBFF);

X - um representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT).

§ 1º - A Comissão de que trata o caput deste artigo reunir-se-á no início do período legislativo de cada ano, sob a presidência do representante da Câmara Municipal de Fortaleza, para receber as indicações dos candidatos a serem agraciados com a Medalha Herbert de Souza.

§ 2º - As indicações poderão ser encaminhadas por qualquer cidadão à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, através de ofício protocolado na Câmara Municipal de Fortaleza.

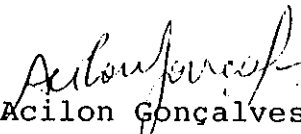
§ 3º - A indicação deverá estar acompanhada de relatório detalhado sobre as ações realizadas pela pessoa indicada no período a que se refere o artigo 1º da presente Resolução.

Art. 4º - A Medalha Herbert de Souza será concedida no dia 13 de abril em solenidade realizada durante Sessão Solene da Câmara Municipal de Fortaleza, convocada especificamente para este fim.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 24 DE outubro DE 1997.


Acilon Gonçalves
PRESIDENTE



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 27/09/97

Trabalhando junto com o povo

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 060 197
(Do Sr. Vereador Chico Lopes)

Aprovado em 1ª Discussão

Em 23/09/1997

Presidente

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Lourenço
Ferreira COMO RELATOR
Em 02/09/97

“Institui a medalha HERBET DE
SOUZA e dá outras providências”.

Aprovado em 2ª Discussão
Em 16/10/1997

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 16/10/1997

Presidente

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º Fica instituída a **MEDALHA HERBERT DE SOUZA**, destinada a homenagear, anualmente, a pessoa que se destacar na realização de ações em favor da cidadania no município de Fortaleza, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

Art. 2º A medalha de que trata o artigo anterior terá as seguintes características:

- I. será cunhada em bronze, contendo, na face da frente, a efígie do sociólogo Herbert de Souza com alusão ao seu nome, data de seu nascimento e de seu falecimento e, na face do verso, o símbolo da Câmara Municipal de Fortaleza e a inscrição **“MEDALHA HERBERT DE SOUZA”** acompanhada do ano em que foi concedida;
- II. o formato octogonal medindo 6 (seis) centímetros na vertical e 4 (quatro) centímetros na horizontal;
- III. uma fita azul e branca.

Art. 3º A escolha do agraciado será feita por uma Comissão composta pelos seguintes membros:

- I. um representante da Câmara Municipal de Fortaleza;
- II. um representante da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Arquidiocese de Fortaleza;



C Â M A R A
M U N I C I P A L
D E F O R T A L E Z A

Trabalhando junto com o povo



- III. um representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - seção Ceará
- IV. um representante da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão - ACERT
- V. um representante da PROFITEC;
- VI. um representante dos Comitês de Ação pela Cidadania dos Empregados da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste, em sistema de rodízio anual;
- VII. um representante da Universidade Federal do Ceará - UFC, da Universidade Estadual do Ceará - UECE e da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, em sistema de rodízio anual;
- VIII. um representante da Associação Cearense de Imprensa;
- IX. um representante da Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza - FBFF;
- X. um representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT.

§ 1º A Comissão de que trata o caput deste artigo reunir-se-á no início do período legislativo de cada ano, sob a presidência do representante da Câmara Municipal de Fortaleza, para receber as indicações dos candidatos a serem agraciadas com a **MEDALHA HERBERT DE SOUZA**.

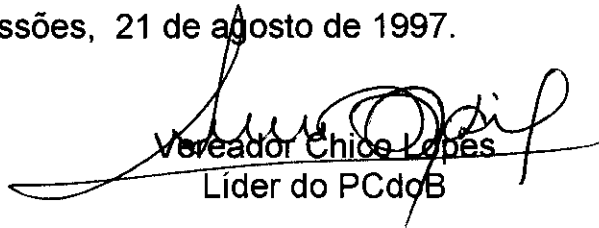
§ 2º As indicações poderão ser encaminhadas, por qualquer cidadão, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza através de ofício protocolado na Câmara Municipal de Fortaleza.

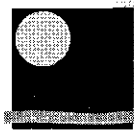
§ 3º A indicação deverá estar acompanhada de relatório detalhado sobre as ações realizadas pela pessoa indicada no período a que se refere o artigo 1º da presente Resolução.

Art. 4º A **MEDALHA HERBERT DE SOUZA** será concedida no dia 13 de abril em solenidade realizada durante Sessão Solene da Câmara Municipal de Fortaleza, convocada especificamente para este fim.

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 de agosto de 1997.


Vereador Chico Lopes
Líder do PCdoB



C Â M A R A
M U N I C I P A L
D E F O R T A L E Z A

Trabalhando junto com o povo



Justificativa

Em seu artigo semanal publicado no dia 17 de agosto último, intitulado "A luta de Betinho", o jornalista Barbosa Lima Sobrinho afirma:

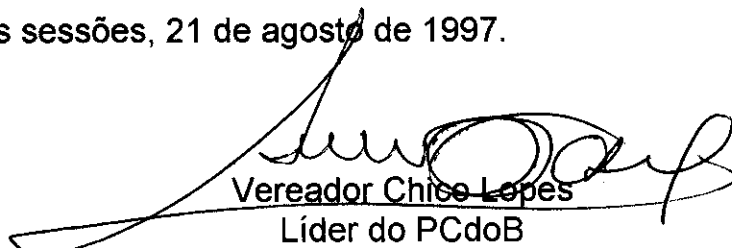
"Foi assim que Betinho viveu, pensando todos os dias no martírio de seus irmãos. E a mensagem que ele nos legou está nas suas próprias palavras, quando disse que o seu sonho era ter um Presidente da República que tivesse como objetivo central do seu governo acabar com a miséria e pensasse, a partir daí, a lutar contra ela. O que significava: com a distribuição de terras uma reforma agrária, com uma enorme geração de empregos, apoio maciço ao micro e pequeno empresário. Essa era a prioridade. O que pensava era numa agricultura que não precisa de milhões e milhões de reais. Mas numa reforma que se contentava com R\$ 2 mil ou R\$ 3 mil, para o início de uma lavoura que tirasse o ocupante da miséria e do sofrimento. Um começo de vida que o livrasse do desemprego."

O depoimento acima soma-se a tantos outros que foram dados após o falecimento daquele que foi um dos mais importantes cidadãos brasileiros deste século. Um cidadão de aparência frágil que entretanto agigantava-se na defesa da construção de uma vida digna para os brasileiros excluídos social e economicamente.

A presente proposição objetiva de fazer com que a nossa Casa Legislativa, o parlamento da quinta maior capital brasileira, onde são tantas as carências sociais, preste sua homenagem a este grande brasileiro que foi Herbert de Souza, o Betinho. Ao mesmo tempo em que nos somamos a outras homenagens criamos também um estímulo a mais para aqueles que dedicam-se a promover ações em favor da cidadania, ou que simplesmente com seu trabalho ajudam a construir a cidadania, a dignidade, a felicidade do nosso povo.

Por estas razões acreditamos que os nossos parlamentares não deixarão de aprovar a presente proposição que será entregue no dia em que Fortaleza comemora mais um aniversário. Esta portanto será uma das formas que a Câmara Municipal de Fortaleza irá registrar a data municipal, homenageando Betinho e aqueles que se dedicarem a construção da cidadania dos que aqui residem.

Sala das sessões, 21 de agosto de 1997.


Vereador Chico Lopes
Líder do PCdoB



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Trabalhando junto com o povo



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 142 /97

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 060/97

AUTO: VEREADOR CHICO LOPES

A ORDEM DO DIA
11 / 09 / 1997
[Signature]
Presidente

Apresenta o Ilustre Vereador Chico Lopes, projeto de resolução que, " Institui a MEDALHA HERBERT DE SOUZA, e dá outras providências "

A matéria apresentada visa , institui a Medalha Herbert de Souza, destinada a homenagear pessoas que se destacaram na realização de ações em favor da cidadania no município de Fortaleza.

Isto posto, somos FAVORÁVEIS, a aprovação do Projeto de Resolução, que tem grande importância no reconhecimento de pessoas que tanto fazem por os seres excluídos pela sociedade.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE setembro DE 1997.

[Signature]
VER. LAVOISIER FERRER
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
RELATOR
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 060/97.

A ORDEM DO DIA

24 10 1997


Presidente

Institui a Medalha Herbert de Souza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Medalha Herbert de Souza**, destinada a homenagear, anualmente, a pessoa que se destacar na realização de ações em favor da cidadania no município de Fortaleza, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

Art. 2º. A medalha de que trata o artigo anterior terá as seguintes características:

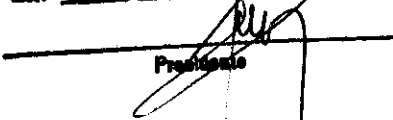
I – será cunhada em bronze, contendo, na face da frente, a efígie do sociólogo Herbert de Souza, com alusão ao seu nome, data de seu nascimento e de seu falecimento e, na face do verso, o símbolo da Câmara Municipal de Fortaleza e a inscrição **Medalha Herbert de Souza**, acompanhada do ano em que foi concedida;

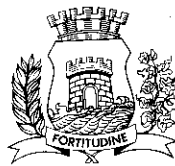
II – o formato octogonal medindo 6 (seis) centímetros na vertical e 4 (quatro) centímetros na horizontal;

III – uma fita azul e branca.

Art. 3º. A escolha do agraciado será feita por uma Comissão composta pelos seguintes membros:

APROVADO – um representante da Câmara Municipal de Fortaleza;
EM 24 10 1997


Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

II – um representante da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Arquidiocese de Fortaleza;

III – um representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil – seção Ceará;

IV – um representante da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão (**ACERT**);

V – um representante da **PROFITEC**;

VI – um representante dos Comitês de Ação pela Cidadania dos empregados da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste, em sistema de rodízio anual;

VII – um representante da Universidade Federal do Ceará (**UFC**), da Universidade Estadual do Ceará (**UECE**) e da Universidade de Fortaleza (**UNIFOR**), em sistema de rodízio anual;

VIII – um representante da Associação Cearense de Imprensa(**ACI**);

IX - um representante da Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza (**FBFF**);

X – um representante da Central Única dos Trabalhadores (**CUT**).

§ 1º. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo reunir-se-á no início do período legislativo de cada ano, sob a presidência do representante da Câmara Municipal de Fortaleza, para receber as indicações dos candidatos a serem agraciados com a **Medalha Herbert de Souza**.

§ 2º. As indicações poderão ser encaminhadas por qualquer cidadão à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, através de ofício protocolado na Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 3º. A indicação deverá estar acompanhada de relatório detalhado sobre as ações realizadas pela pessoa indicada no período a que se refere o artigo 1º da presente Resolução.

Art. 4º. A **Medalha Herbert de Souza** será concedida no dia 13 de abril em solenidade realizada durante Sessão Solene da Câmara Municipal de Fortaleza, convocada especificamente para este fim.



Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 23 DE OUTUBRO DE
1997.**

e l d

lely f.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PRESIDENTE.

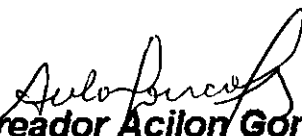


Ofício Nº 3500 197 - DIEXP
Fortaleza, 03 de novembro de 1997.

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V.Sa., para competente publicação a RESOLUÇÃO Nº 1506/97, de 24 de outubro de 1997, de autoria do Vereador CHICO LOPES, que "INSTITUI A MEDALHA HERBERT DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atenciosamente,


Vereador Acilon Gonçalves
Presidente

Ilmo. Sr.
Benedito César Graúna B. Martins
Diretor do Diário Oficial do Município
Nesta